



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### LEI Nº 1916, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1883, de 03 de abril de 2025, do Executivo).

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, a ser celebrado com a entidade Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.208.681/0001-76 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo a execução de iniciativas destinadas ao apoio integral aos pacientes oncológicos e suas famílias no município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** - A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e desta Lei.

**Art. 5º** - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;

II - a priorização do controle de resultados;

III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;

IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;

V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;

VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;

IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

**Art. 6º** - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

R\$ 425.502,14 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e quatorze centavos), cujo percentual de variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de 12/2021 a 12/2022 é 9,28% e no período de 12/2023 a 12/2024 é de 3,49%. Os detalhamentos estão contidos na NOTA TÉCNICA N.º 035/2025/ENG/PMAB emitida pelo apoio a fiscalização Ithalto Doutor e Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Fernando Augusto Carvalho Junior.

DATA: 14/04/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1916, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei n.º 1883, de 03 de abril de 2025, do Executivo).

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, recursos financeiros a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, para consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 11 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui norma para instrumentalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação com base na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, a ser celebrado com a entidade Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer - AAVCC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.208.681/0001-76 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Para a transferência de recursos financeiros, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, previsto na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, mediante dispensa ou inexigibilidade presente as hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da citada Lei Federal.

**Art. 2º** Os recursos financeiros a serem transferidos tem por objetivo a execução de iniciativas destinadas ao apoio integral aos pacientes oncológicos e suas famílias no município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** - A Organização da Sociedade Civil parceira deverá prestar contas ao Município e aos órgãos de controle e fiscalização dos repasses que lhe fora feito, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15 e desta Lei.

**Art. 5º** - Na formalização da parceria com a entidade, para execução de seu plano de trabalho, serão obedecidas as seguintes diretrizes:

*I - a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;*

*II - a priorização do controle de resultados;*

*III - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;*

*IV - o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;*

*V - o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;*

*VI - a ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;*

*VII - a sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;*

*VIII - a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;*

*IX - a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.*

**Art. 6º** - Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente Lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**EBERSON MATEUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria n.º 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/04/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 023/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de móveis planejados, para a nova sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da Politec, conforme Resolução n.º 014/2025 e 023/2025 do COMSEP, de Água Boa/MT, que teve como vencedora a empresa:

G M B DA COSTA & CIA LTDA EPP CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa-MT, 14 de abril de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 319, 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.